

CONTRATO DE PATROCÍNIO nº 080/2025

CONTRATO DE PATROCÍNIO – ANIVERSÁRIO DE IMIGRANTE – 37 ANOS

Aos dias 30 do mês abril de 2025, o **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS**, inscrito no CNPJ 92.454.776/0001-08 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GERMANO STEVENS**, e a **PROPONENTE CIC – CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMIGRANTE**, CNPJ n.º 21.938.380/0001-80, sediada na Av. Dr. Ito João Snel, nº 933, Bairro Centro, Imigrante/RS, neste ato representada por sua representante legal **LEONARDO LUÍS WINK**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** para a realização do projeto “**ANIVERSÁRIO DE IMIGRANTE – 37 ANOS**” selecionado por meio do Edital de Seleção de Projetos para Patrocínios Públicos nº 006/2025, com fundamento na Lei Municipal nº 2.179/2018, Protocolo nº 29.712/2025, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes, as quais a PROPONENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro por meio de PATROCÍNIO à PROPONENTE para a realização do projeto “**ANIVERSÁRIO DE IMIGRANTE – 37 ANOS**” selecionado através do Edital de Seleção de Projetos para Patrocínios Públicos nº 006/2025.

II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE IMIGRANTE se compromete a realizar a transferência dos recursos financeiros à pessoa jurídica responsável pela execução do projeto selecionado.

1.2 A PROPONENTE obriga-se perante o Município de Imigrante a:

1.2.1. Realizar o projeto “**ANIVERSÁRIO DE IMIGRANTE – 37 ANOS**” em 08 maio de 2025 a 11 de maio de 2025, na forma e condição propostas no Edital de Seleção de Projetos de Patrocínios nº 006/2025.

1.2.3 Contrapartida de imagem: Aplicação do logotipo e citação da marca do município em: convites, mídia de divulgação do evento em geral, redes sociais, releases de imprensa e protocolos oficiais.

1.2.4. Contrapartida negocial: Cessão de espaço para realização de ações promocionais no espaço do evento, que acontecerão no ano de 2025;

1.2.5 Contrapartida de mídia: Aplicação do logotipo e citação da marca do município em: convites, mídia de divulgação do evento em geral, redes sociais, releases da imprensa e protocolos oficiais.

1.2.6 Contrapartida social: evento será gratuito.

2. Inserir e mencionar, em todos e quaisquer materiais e ações promocionais e produtos oriundos do PROJETO o nome e a marca do Município de Imigrante/RS, sob a chancela PATROCÍNIO, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, assim como mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa a respeito do PROJETO o patrocínio do Município de Imigrante.

3. Entrar em contato com a Assessoria de Imprensa do Município de Imigrante antes do início da divulgação do PROJETO para informar os contatos da produção e da assessoria de imprensa responsáveis pela divulgação.

4. Abrir e/ou informar conta bancária em banco oficial conveniado com a Prefeitura Municipal de Imigrante/RS, com objetivo de receber as transferências de recursos.

5. A PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

6. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III - DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$85.000,00, cuja despesa prevista para o presente exercício será decorrente da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09- SEC. MUN. CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade: 01- SEC MUN. CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Projeto/Atividade: 13.392.0024.2023- DIVULG. CULTURAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS
Despesa: 3.3.3.5.0.41.00.00 - Contribuições

2. A liberação do recurso será feita em uma parcela sendo:

O valor de **R\$85.000,00** até o dia 06 de maio de 2025;

Conforme informações constantes no Plano de Trabalho, através de crédito em conta bancária da PROPONENTE.

IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do término da realização do projeto.

2. A comprovação das despesas mencionadas acima deverá ser realizada por meio da emissão de Nota Fiscal e/ou outros documentos fiscais válidos.

3. A fiscalização do presente contrato fica ao cargo da Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Turismo, através do seu Secretário ou servidor nomeado.

V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente CONTRATO vigorará de 30 de abril de 2025 até 29 julho de 2025, com adimplemento de todas as obrigações do CONVENIENTE e a regular prestação de contas.

1.1. O PATROCINADOR poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste CONTRATO, mediante proposta da PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1. A PROPONENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PROPONENTE.

4. O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DAS PENALIDADES

1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à PROPONENTE, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas na legislação vigente.

2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas, no CONTRATO DE PATROCÍNIO e nas demais legislações aplicadas à espécie, o PATROCINADOR poderá aplicar as seguintes sanções à PROPONENTE, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do

contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do recurso recebido;

d) Impedimento de licitar e contratar;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. O não cumprimento do prazo de execução do projeto, estabelecido na Cláusula II, acarretará a devolução integral do montante transferido, com juros e correção monetária, além das sanções previstas neste CONTRATO.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Imigrante/RS, 30 de abril de 2025.

LEONARDO LUÍS WINK

CIC – Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Imigrante
PATROCINADA

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Ass.:

Ass.: